



LEI N.º 9.409, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 94.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.50.41-Contribuições, dot. 1488, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 94.000,00
TOTAL.....R\$ 94.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO

1

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.10.04 16:46:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0017-Turismo SAP	
2066-Manutenção do Calendário de Eventos	
33.50.43-Subvenções Sociais, dot. 1489, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 8.000,00
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1490, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 6.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
28-ENCARGOS ESPECIAIS	
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
0000-Operações e Encargos Especiais	
9999-Reserva de Contingência	
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 80.000,00
TOTAL.....	R\$ 94.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.10.05
07:51:58 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.10.04 16:46:40 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 110.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
368-EDUCAÇÃO BÁSICA
0006-Transporte Escolar
2030- Manutenção dos Veículos de Transporte Escolar
33.90.30-Material de Consumo, dot. 755, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 110.000,00
TOTAL.....R\$ 110.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2005-Manutenção da SEMED
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 581, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 10.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 620, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 58.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 627, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 15.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 731, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 14.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 738, rec. 1101, dest. 00000.....R\$ 13.000,00
TOTAL.....R\$ 110.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1EA12B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.409, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 94.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.50.41-Contribuições, dot. 1488, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 94.000,00
TOTAL.....R\$ 94.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2066-Manutenção do Calendário de Eventos
33.50.43-Subvenções Sociais, dot. 1489, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 8.000,00
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1490, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 6.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 94.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal